

13 — A apresentação ou a entrega de documentos falsos implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

14 — Afixação da relação dos candidatos e da lista de classificação final:

14.1 — A relação dos candidatos admitidos será afixada nos serviços centrais do Instituto, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo os excluídos notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

14.2 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria Rita da Silveira Marçal Grilo Barba de Meneses, técnica superior principal da ESTV.

Vogais efectivos:

Dr.ª Raquel Margarida Neto Martins de Lima Cortez Voz, chefe de divisão do Departamento Jurídico do ISPV.

Dr. Paulo Alexandre Rodrigues Medeiros, técnico superior principal do ISPV.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Isabel Bernardino Rodrigues Medeiros, chefe de divisão do Departamento de Planeamento e Gestão do ISPV.

Engenheira Paula Maria dos Reis Correia, vice-presidente do conselho directivo da ESAV.

20 — Na ausência ou impedimento, o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

21 — O não cumprimento do exigido pelo presente edital implica a exclusão do candidato.

19 de Outubro de 2005. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Edital n.º 894/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro, e em conformidade com o Regulamento Geral de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, segundo a Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, e as demais disposições aplicáveis, faz-se público que está aberto concurso para a candidatura à matrícula e inscrição no curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria da Escola Superior de Saúde de Viseu, aprovado pela Portaria n.º 303/2005, de 23 de Março, com início no ano lectivo de 2005-2006.

1 — Candidaturas:

1.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Saúde de Viseu, segundo o modelo da Escola.

1.2 — As candidaturas deverão ser entregues na Secretaria desta Escola, Estrada da Circunvalação, 3504-520 Viseu, de 14 a 25 de Novembro de 2005, ou enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que o carimbo do correio seja de 25 de Novembro de 2005 ou anterior.

1.3 — A candidatura está sujeita à tabela de emolumentos em vigor na Escola.

1.4 — A candidatura é válida apenas para o ano lectivo de 2005-2006.

2 — Condições de acesso:

2.1 — De acordo com os artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro, e 12.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, podem concorrer os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;
- Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3 — Documentos:

3.1 — O requerimento de candidatura a fornecer pela Escola deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado, sob pena de rejeição liminar, dos seguintes documentos, na presença dos originais:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia do cartão de contribuinte fiscal;
- Fotocópia da cédula profissional ou declaração comprovativa de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válida;

d) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em Enfermagem, indicando a respectiva classificação final, ou de seu equivalente legal;

e) Certidão comprovativa do tempo de serviço e da experiência profissional como enfermeiro, discriminando a categoria profissional e o tempo de exercício na mesma;

f) O currículo académico e profissional segundo modelo a fornecer pela Escola;

g) Documentos comprovativos das declarações constantes do currículo académico e profissional relativas a:

Formação académica e profissional;

Formação relevante para a área do curso a que se candidata (acções ou cursos de formação profissional);

Publicações e comunicações de cariz científico;

Participação em projectos, programas, comissões e grupos de trabalho no âmbito da saúde;

Experiências relevantes no exercício profissional.

3.2 — Os candidatos poderão juntar ao currículo académico e profissional outros documentos que entendam relevantes para a apreciação do mesmo.

4 — Procedimentos e prazos:

4.1 — De acordo com o artigo 17.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, os termos e os prazos em que decorrem a candidatura, a seriação, as reclamações e a matrícula do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria são os seguintes:

Período de candidatura — de 14 a 25 de Novembro de 2005; Afixação da lista dos candidatos admitidos e rejeitados — 9 de Dezembro de 2005;

Prova de conhecimentos — 3 de Janeiro de 2006, às 10 horas;

Afixação de resultados — 16 de Janeiro de 2006;

Reclamações — até 18 de Janeiro de 2006;

Decisão de reclamações — até 27 de Janeiro de 2006;

Matrícula e inscrição — de 27 de Janeiro a 3 de Fevereiro de 2006;

Início do curso — 14 de Fevereiro de 2006.

5 — Vagas:

5.1 — O número total de vagas é de 20, de acordo com a Portaria n.º 837/2005, de 16 de Setembro.

5.2 — Em conformidade com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, são criados os seguintes contingentes:

5.2.1 — Até 25 % das vagas serão afectadas prioritariamente a enfermeiros provenientes de instituições de saúde que tenham protocolos de formação com a Escola Superior de Saúde de Viseu;

5.2.2 — Até 25 % das vagas serão afectadas prioritariamente a enfermeiros que desenvolvam a sua actividade profissional principal e com carácter de permanência em instituições de saúde sediadas na área de influência da Escola Superior de Saúde de Viseu.

6 — Seriação e selecção:

6.1 — A seriação e selecção dos candidatos será feita através da análise curricular e de uma prova de conhecimentos. A não comparência à prova conduz à rejeição da candidatura.

6.2 — O modelo utilizado para a análise curricular assim como as orientações para a prova de conhecimentos estarão disponíveis na Escola Superior de Saúde de Viseu a partir do dia 14 de Novembro de 2005.

7 — Reclamações:

7.1 — Do resultado da selecção poderão os candidatos apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo fixado, dirigida ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Saúde de Viseu.

7.2 — As decisões sobre as reclamações são da competência deste conselho directivo. Não há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

7.3 — Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora do prazo.

7.4 — Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado, tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional.

7.5 — A rectificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi provida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos, colocados ou não.

7.6 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados caso não sejam solicitados até 90 dias após o início do curso.

8 — Matrícula, inscrição e propinas:

8.1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período de 30 de Janeiro a 3 de Fevereiro de 2006.

8.2 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição ou não compareça a realizar as mesmas, a Secretaria, no dia útil imediato ao fim do prazo das matrículas e inscrições, através de carta, registada e com aviso de recepção, convocará para a matrícula e inscrição o candidato seguinte na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos.

8.3 — Os candidatos convocados terão um prazo improrrogável de três dias úteis após a recepção da notificação para procederem à sua matrícula e inscrição.

8.4 Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Lei n.º 113/97, de 16 de Novembro, é fixada para este curso a propina mensal de € 250/mês, durante 10 meses.

9 — Horário de funcionamento:

9.1 — O curso terá início em 14 de Fevereiro de 2006 e funcionará com uma carga horária média de dezassete horas semanais em ensino teórico e de vinte e oito horas em ensino clínico. As restantes horas serão reservadas para o trabalho autónomo do estudante, a combinar entre o corpo docente e os discentes.

24 de Outubro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Edital n.º 895/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro, e em conformidade com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, e demais disposições aplicáveis, faz-se público que está aberto concurso para candidatura à matrícula e inscrição no curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação da Escola Superior de Saúde de Viseu, aprovado pela Portaria n.º 302/2005, de 23 de Março, com início no ano lectivo de 2005-2006.

1 — Candidaturas:

1.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Saúde de Viseu, segundo modelo da Escola.

1.2 — As candidaturas deverão ser entregues na Secretaria desta Escola, Estrada da Circunvalação, 3504-520 Viseu, de 14 a 25 de Novembro de 2005, ou enviadas pelo correio sob registo com aviso de recepção, desde que o carimbo do correio seja de 25 de Novembro de 2005 ou anterior.

1.3 — A candidatura está sujeita à tabela de emolumentos em vigor na Escola.

1.4 — A candidatura é válida apenas para o ano lectivo de 2005-2006.

2 — Condições de acesso:

2.1 — De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro, e o artigo 12.º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, podem concorrer os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;
- Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3 — Documentos:

3.1 — O requerimento de candidatura a fornecer pela Escola deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado, sob pena de rejeição liminar, dos seguintes documentos, na presença dos originais:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia do cartão de contribuinte fiscal;
- Fotocópia da cédula profissional ou declaração comprovativa da inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válida;
- Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em Enfermagem, indicando a respectiva classificação final, ou do seu equivalente legal;
- Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, discriminando a categoria profissional e o tempo de exercício na mesma;
- Currículo académico e profissional, segundo modelo a fornecer pela Escola;
- Documentos comprovativos das declarações constantes no currículo académico e profissional relativas a:

Formação académica e profissional;
Formação relevante para a área do curso a que se candidata (acções ou cursos de formação profissional);
Publicações e comunicações de cariz científico;

Participação em projectos, programas, comissões e grupos de trabalho no âmbito da saúde;
Experiências relevantes no exercício profissional.

3.2 — Os candidatos poderão juntar ao currículo académico e profissional outros documentos que entendam relevantes para apreciação do mesmo.

4 — Procedimentos e prazos:

4.1 — De acordo com o artigo 17.º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, os termos e prazos em que decorre a candidatura, seriação, reclamações e matrícula ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação, são os seguintes:

Período de candidatura — de 14 a 25 de Novembro de 2005;
Afixação da lista dos candidatos admitidos e rejeitados — 9 de Dezembro de 2005;
Prova de conhecimentos — 3 de Janeiro de 2006 às 10 horas;
Afixação de resultados — 16 de Janeiro de 2006;
Reclamações — até 18 de Janeiro de 2006;
Decisão de reclamações — até 27 de Janeiro de 2006;
Matrícula e inscrição — de 30 de Janeiro a 3 de Fevereiro de 2006;
Início do curso — 14 de Fevereiro de 2006.

5 — Vagas:

5.1 — O número total de vagas é 25, de acordo com a Portaria n.º 837/2005, de 16 de Setembro.

5.2 — Em conformidade com o artigo 14.º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, são criados os seguintes contingentes:

5.2.1 — Até 25 % das vagas serão afectas prioritariamente a enfermeiros provenientes de instituições de saúde que tenham protocolos de formação com a Escola Superior de Saúde de Viseu;

5.2.2 — Até 25 % das vagas serão afectas prioritariamente a enfermeiros que desenvolvam a sua actividade profissional principal e com carácter de permanência em instituições de saúde sediadas na área de influência da Escola Superior de Saúde de Viseu.

6 — Seriação e selecção:

6.1 — A seriação e selecção dos candidatos será feita através da análise curricular e de uma prova de conhecimentos. A não comparência à prova conduz à rejeição da candidatura.

6.2 — O modelo utilizado para a análise curricular assim como as orientações para a prova de conhecimentos estarão disponíveis na Escola Superior de Saúde de Viseu a partir de 14 de Novembro de 2005.

7 — Reclamações:

7.1 — Do resultado da selecção poderão os candidatos apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo fixado, dirigida ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Saúde de Viseu.

7.2 — As decisões sobre as reclamações são da competência deste conselho directivo. Não há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

7.3 — Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora do prazo.

7.4 — Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado, tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional.

7.5 — A rectificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi provida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos, colocados ou não.

7.6 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados caso não sejam solicitados até 90 dias após o início do curso.

8 — Matrícula, inscrições e propinas:

8.1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período de 30 de Janeiro a 3 de Fevereiro de 2006.

8.2 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição ou não compareça a realizar as mesmas, a Secretaria, no dia útil imediato ao fim do prazo das matrículas e inscrições, através de carta registada com aviso de recepção, convocará para a matrícula e inscrição o candidato seguinte na lista ordenada, até se esgotarem as vagas ou os candidatos.

8.3 — Os candidatos convocados terão um prazo improrrogável de três dias úteis após a recepção da notificação para procederem à sua matrícula e inscrição.

8.4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Lei n.º 113/97, de 16 de Novembro, é fixada para este curso a propina mensal de € 250 por mês durante 10 meses.

9 — Horário de funcionamento:

9.1 — O curso terá início em 14 de Fevereiro de 2006 e funcionará com uma carga horária média de dezassete horas semanais em ensino